### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação do Plenário desta Casa o anexo Projeto de Lei, o qual altera dispositivos da Lei nº 6.867, de 10 de novembro de 2008, que regulamenta a contratação de estagiários pela Câmara Municipal de Caxias do Sul. O objetivo desta proposição é atualizar o valor da bolsa-auxílio recebida pelos estagiários do Poder Legislativo caxiense.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), atingiu 8,82% (oito vírgula oitenta e dois por cento) na variação acumulada no período de janeiro de 2022 a junho de 2023. Desta forma, entende-se necessário o repasse desse percentual à bolsa-auxílio dos estagiários da Câmara Municipal, a título de reposição das perdas inflacionárias ocorridas a partir de janeiro de 2022.

Cumpre salientar que a atualização do valor da bolsa-auxílio paga aos estagiários segue o mesmo percentual concedido pela Lei nº 8.774, de 22 de fevereiro de 2022, a fim de recompor o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais desta Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria, contamos com a aprovação unânime dos Nobres Pares deste Parlamento.

Caxias do Sul, 25 de julho de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

# Documento assinado eletronicamente em 25/07/2023 às 15:28 JOSE PASCUAL DAMBROS - Presidente

## **Documento assinado eletronicamente em 25/07/2023 às 16:17** OLMIR CADORE - 1º Vice-Presidente

RENATO OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente

## Documento assinado eletronicamente em 25/07/2023 às 16:46 ADRIANO BRESSAN - 1º Secretário

MARISOL SANTOS - 2ª Secretária

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <a href="https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2144.2023.ouacessando|attps://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento</a> e digitando o código de documento A1158.2144.2023.

Proto co lado em 25/07/2023 16:55

Disponibilizado em 25/Julho/2023

Comissões: CCJL, CDEFCOT - 25/07/2023



#### PROJETO DE LEI nº 108/2023

LEI N° ...., DE ...., DE ..... DE ....

Altera dispositivos da Lei nº 6.867, de 10 de novembro de 2008, que regulamenta a contratação de estagiários pela Câmara Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º O *caput* e os incisos I e II do art. 8º da Lei nº 6.867, de 10 de novembro de 2008, considerando a variação acumulada do IPCA no período de janeiro de 2022 a junho de 2023, passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 8º O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio será proporcional à carga horária do estagiário, até o limite de 30 (trinta) horas semanais, mais auxílio-transporte, conforme segue: (NR)

I - estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio:

Carga Horária Semanal Valor Mensal da bolsa-auxílio Auxílio-transporte

30 horas R\$ 968,94 2 passagens urbanas por dia estagiado 20 horas R\$ 644,36 2 passagens urbanas por dia estagiado (NR)

II - estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior:

Carga Horária Semanal Valor Mensal da bolsa-auxílio Auxílio-transporte

30 horas R\$ 1.065,82 2 passagens urbanas por dia estagiado

20 horas R\$ 708,80 2 passagens urbanas por dia estagiado

(NR)

. . .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



 PREFEITO MUNICIPAL	